



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

OFICIO Nº 426/2025

Cruzmaltina, 07 de novembro de 2025

À
CÂMARA MUNICIPAL
CRUZMALTINA - PR

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 65/2025, de autoria deste Executivo Municipal, com a finalidade de apreciação e votação, conforme segue:

a) *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício Financeiro de 2025 – Valor R\$ 521.500,00 (quinhentos e vinte e um mil e quinhentos reais), destinado a pagamento das clínicas e hospitais.*

Sem outro particular para ao momento, no aguardo, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Maurício Bueno de Camargo
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA

PROTOCOLADO DIA: 07/11/25

Ao Excelentíssimo Senhor
Celso Augusto Maciel
MD. Presidente da Câmara
CRUZMALTINA – PARANÁ

André de J. Machado
RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 65/2025, que visa obtenção de autorização desse Legislativo, para que este Executivo Municipal proceda a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na quantia de até R\$ R\$ 521.500,00 (quinhentos e vinte e um mil e quinhentos reais).

A presente solicitação visa garantir o pagamento de serviços de média e alta complexidade que são os atendimento aos serviços com hospitais, clínicas e exames laboratoriais, para atendimento à população.

As anulações necessárias para tal suplementação se dão pelo fato de não serem necessárias tais despesas no exercício corrente, podendo assim serem reduzidas e suplementadas conforme à necessidade acima citada.

Diante do exposto, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para aprovação da suplementação orçamentária conforme especificado, reiterando nosso compromisso com a transparência e responsabilidade.

Na certeza de contarmos com o apoio dos nobres vereadores, submetemos a matéria à apreciação e aprovação desta Egrégia Casa Legislativa, renovando nossos votos de elevada estima e consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 65/2025

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 521.500,00 (quinhentos e vinte e um mil e quinhentos reais) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.302.0008.2062	Manutenção dos Serviços de Media e Alta Complexidade	
248 - 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	415.500,00
703 - 3.3.90.39.00.00 - 3000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	106.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 521.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
11 - 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
TOTAL		R\$ 4.500,00
02.002	Manutenção da Guarda Municipal	
02.002.06.181.0019.2090	Atividades da Guarda Municipal	
24 - 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
TOTAL		20.000,00
03	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	
03.001	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
03.001.04.124.0002.2095	Atividades de Controle Interno	
33 - 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL		5.000,00
04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.001	UNIDADE DA PROCURADORIA GERAL	
04.001.02.062.0003.2003	Atividades da Procuradoria Jurídica	
36 - 3.1.90.91.00.00 - 1000	Sentenças Judiciais	100.000,00
TOTAL		100.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001.04.122.0002.2009	Atividades de Publicação Legal e Divulgação Instituição	
71 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	Material de Consumo	2.000,00
72 - 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
73 - 3.3.90.40.00.00 - 1000	Serv. de Tecnol. da Informação e Comunic Pessoa Jurídica	5.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

TOTAL		17.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
06.002.04.122.002.2006	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
81 - 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00
82 - 3.3.90.40.00.00 - 1000	Serv. de Tecnol. da Informação e Comunic Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL		95.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
06.003.04.122.0002.2106	Atividades do Departamento de Patrimônio	
89 - 3.3.90.40.00.00 - 1000	Serv. de Tecnol. da Informação e Comunic Pessoa Jurídica	19.000,00
TOTAL		19.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
06.004.04.122.0002.2107	Atividades do Departamento de Informática	
93 - 3.3.90.14.00.00 - 1000	Diárias Civil	1.000,00
95 - 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL		3.000,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESTOQUE	
06.005.04.122.0002.2112	Atividades de Controle do Estoque Municipal	
100 - 3.3.90.14.00.00 - 1000	Diárias Civil	1.000,00
102 - 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
103 - 3.3.90.40.00.00 - 1000	Serv. de Tecnol. da Informação e Comunic Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL		5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
07.001.04.123.0006.2010	Atividades de Tesouraria	
112 - 3.3.90.40.00.00 - 1000	Serv. de Tecnol. da Informação e Comunic Pessoa Jurídica	3.000,00
115 - 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	4.400,00
636 - 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
07.001.28.846.0000.2042	Devolução de Recursos de Convênios	
118 - 3.3.90.93.00.00 - 1000	Indenizações e Restituições	8.000,00
TOTAL		25.400,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

07.002.04.123.0002.2011	Atividades de Contabilidade	
637 - 3.3.90.39.00.00 - 3000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	28.000,00
129 - 3.3.90.40.00.00 - 1000	Serv. de Tecnol. da Informação e Comunic Pessoa Jurídica	15.000,00
638 - 3.3.90.93.00.00 - 3000	Indenizações e Restituições	40.000,00
132 - 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
639 - 4.4.90.52.00.00 - 3000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
TOTAL		116.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
07.003.04.123.0006.2012	Atividades de Tributação	
640 - 3.3.90.14.00.00 - 3000	Diárias Civil	3.000,00
641 - 3.3.90.30.00.00 - 3000	Material de Consumo	5.000,00
137 - 3.3.90.33.00.00 - 1000	Passagens e Despesa com Locomoção	1.000,00
138 - 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
139 - 3.3.90.40.00.00 - 1000	Serv. de Tecnol. da Informação e Comunic Pessoa Jurídica	7.000,00
TOTAL		31.000,00
07.004	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
07.004.04.123.0006.2007	Atividades de Licitação	
149 - 3.3.90.40.00.00 - 1000	Serv. de Tecnol. da Informação e Comunic Pessoa Jurídica	10.000,00
151 - 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL		20.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.15.452.0007.2016	Manutenção das Atividades do Cemitério Municipal	
536 - 3.3.90.34.00.00 - 1000	Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contra. de Terceirização	11.000,00
537 - 3.3.90.36.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	11.000,00
539 - 4.4.90.51.00.00 - 1000	Obras e Instalações	20.000,00
TOTAL		42.000,00
17	SECRETARIA MUNIC. DE INDUST. COMERC E TURISMO	
17.001	GABINETE DA SECRET. DE INDUST, COMERC E TURISMO	
17.001.27.695.0018.2123	Desenvolv. e Manut. de Ações de Turismo no Município	
603 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	Material de Consumo	4.000,00



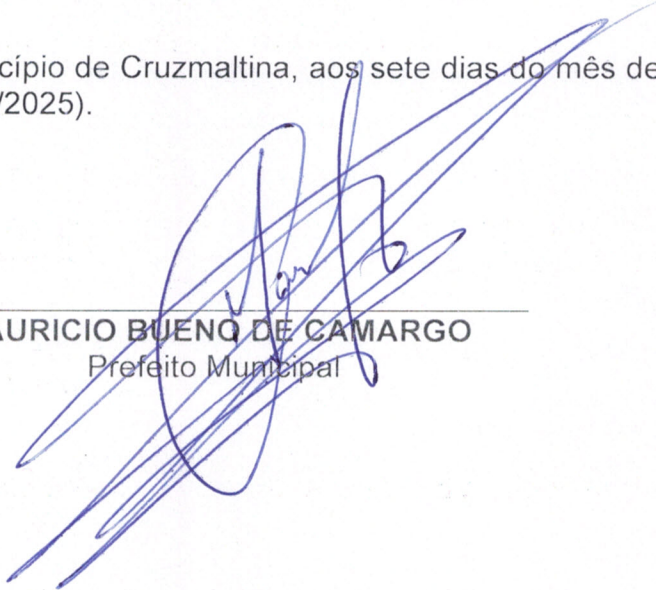
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

604 - 3.3.90.32.00.00 - 1000	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
605 - 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
606 - 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	3.600,00
TOTAL		18.600,00
TOTAL GERAL		R\$ 521.500,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (07/11/2025).



MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal